JUCESP PROTOCOLO
0.584.082/25-3

510



ELDORADO BRASIL CELULC

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12

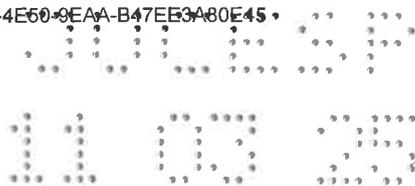
NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia” ou “Eldorado”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 12 de fevereiro de 2025, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Reunião”). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema *Zoom*), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente; o Sr. Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; os Srs. Antonio Carlos Macedo e Euclides Paula Santos Neto, profissionais do departamento de controladoria e contabilidade da Companhia; as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Marina Paiva F. N. da Costa e o Sr. Arthur Gersioni, advogados integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como a Sra. Rafaela Lacaz, advogada e assessora jurídica do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião, a Mesa foi composta pelo Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (“DFs 2024”), e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; e (ii) Apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404,



de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*. Passou-se, então, às deliberações.

5.1. Item (i) da Ordem do Dia: O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e se colocou inteiramente à disposição dos Srs. Conselheiros para esclarecer eventuais dúvidas. Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento do quanto exposto e apresentaram suas dúvidas à administração da Companhia, as quais foram todas respondidas. Após finalizados os debates em relação ao item (i) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, as DFs 2024, o relatório anual da administração e as e sua decorrente submissão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15, inciso VI, do Estatuto Social da Companhia.

5.2 Item (ii) da Ordem do Dia: Relativamente à destinação do resultado, a administração da Eldorado apresentou a seguinte proposta, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia: **(i)** retenção da totalidade do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 1.095.508.411,92 (um bilhão, noventa e cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), para execução do orçamento de capital, conforme previsto no artigo 196 e 202, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** retenção de R\$ 2.438.017,04 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e dezessete reais e quatro centavos), relativo à reversão da Reserva de Incentivos Fiscais, para execução do orçamento de capital, conforme previsto no artigo 196 e 202, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Finalizados os debates e endereçadas as dúvidas dos conselheiros a respeito das propostas de orçamento de capital e de destinação de resultados, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, favoravelmente às referidas propostas e sua decorrente submissão à Assembleia Geral.

6. MANIFESTAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

JUCESP
11 03 25

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

9. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva, Márcio Antônio Teixeira Linares, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio."

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

49E43AE105FA458...

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

Secretário da Mesa



90.349/25-8



JUCESP

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros efetivos do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Eldorado" ou "Companhia"), apresentam esta manifestação conjunta de voto em relação às matérias constantes da ordem do dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas ("RCA").

Item 1 da Ordem do Dia – Apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia.

1.1. Registramos nosso voto contrário à aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, pelas razões apontadas abaixo.

1.2. O Relatório da Administração menciona supostos ganhos de eficiência, especialmente relacionados ao uso de água, químicos e questões relacionadas. Contudo, esses ganhos não são efetivamente verificados nas demonstrações financeiras da Companhia. Especificamente, o custo dos produtos vendidos por tonelada (COGS (*cost of good sold*) *per ton*) aumentou em 12% em relação a 2023. O aumento do custo unitário dos produtos vendidos indica uma perda de eficiência.

1.3. O Relatório de Administração não trata adequadamente a redução do lucro líquido em 53% e a queda no fluxo de caixa livre em 37%. Limita-se a apontar, como causa imediata dessa redução, o resultado das operações com derivativos - o qual revela, mais uma vez, que a política de *hedge* da Companhia é mal concebida, mal executada e deve ser reavaliada, conforme nosso posicionamento reiterado em reuniões anteriores.

1.4. A Nota Explicativa 8.4, sobre o *hedge* praticado pela Companhia, não justifica de forma adequada a estratégia de *hedge* adotada pela diretoria da Eldorado, seguindo incompleta, a despeito de nossos recorrentes comentários acerca do tema. Em especial, a Companhia não associa os instrumentos de *hedge* a fluxos específicos quantificados, de forma que é impossível afastar o risco de que a Companhia esteja simplesmente fazendo apostas direcionais quanto à variação cambial. Além disso, apesar de nossas numerosas solicitações, não recebemos o mapa de exposição do fluxo de caixa da Companhia, o que prejudica nossas análises sobre a qualidade da estratégia de *hedge* adotada. Dado que a Companhia teve prejuízo de aproximadamente **R\$ 524 milhões** com instrumentos derivativos ao longo do exercício social de 2024, ficam claras, mais uma vez, a inefetividade e a insuficiência da política de riscos de mercado adotada pela Companhia.

1.5. De sorte a melhor esclarecer esse tema, solicitamos à diretoria da Companhia que nos sejam prestadas as seguintes informações: (i) quais foram os bancos/contrapartes nos referidos contratos de derivativos; (ii) os montantes totais até agora pagos pela Companhia, discriminando o valor nominal em USD e os ajustes pagos em Reais, e (iii) as contrapartes do *hedge* vigente de IPCA para USD.

1.6. O Relatório de Administração também não enfrenta a clara ineficiência da estrutura de capital da Companhia, que gera perda de valor para os acionistas em razão de um baixo

endividamento e consequente aumento do custo de capital, além de perdas de eficiências fiscais legítimas.

1.7. A Nota Explicativa 11.5, relativa à remuneração dos administradores, não contém informações suficientes para uma análise correta do tema, em especial o detalhamento acerca dos valores efetivamente pagos a título de bônus ou outros componentes da remuneração variável.

1.8. Reiteramos, outrossim, que a Nota Explicativa 33, referente à disputa societária entre os acionistas J&F e CA Investment, continua deficiente, uma vez que é omissa com relação à condenação significativa em honorários de sucumbência sofrida pela Companhia, em solidariedade com a J&F, e os riscos de novas condenações similares.

1.9. Registramos, ainda, que o crescimento nas despesas gerais e administrativas (de 21% ao longo do ano de 2024), ocorre sem uma supervisão adequada de tais gastos, por este Conselho ou por outro órgão adequado, ou explicação suficiente de seus montantes.

1.10. Por todas essas razões, votamos contrariamente à aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia.

Item 2 da Ordem do Dia - Apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia

2.1. Registramos nosso voto contrário à proposta de destinação do resultado e à proposta de orçamento de capital apresentada.

2.2. A proposta de orçamento de capital formulada pela Diretoria não preenche os requisitos legais, em especial por se fundar em Orçamento e Plano Plurianual deficientes, contra os quais já votamos na reunião do Conselho de Administração ocorrida em 01.11.2024. Naquela ocasião, ressaltamos que o Plano Plurianual, que abrange o período posterior a 2025, não forneceu informações suficientes e fundamentais para a compreensão dos investimentos a serem feitos com o *capex* projetado.

2.3. De fato, não houve discussões no âmbito do Conselho de Administração sobre os fundamentos dos negócios da Companhia que poderiam embasar o Plano Plurianual e os investimentos posteriores a 2025. Tais investimentos projetados dizem respeito a projetos que *nunca foram apresentados a este Conselho de Administração, e nunca foram objeto de propostas e estudos concretos.*

2.4. Por falta de informações adequadas sobre os investimentos previstos no Plano Plurianual, que seriam específica e explicitamente custeados por meio do orçamento de capital ora em questão, entendemos que este orçamento de capital se mostra incompreensível e injustificado, assim como era o Plano Plurianual considerado em reunião do Conselho de Administração de 01.11.2024. Por consequência, a proposta de destinação do resultado do exercício social de 2024 como apresentada, desacompanhada de propostas e estudos fundamentados, mostra-se igualmente injustificada.

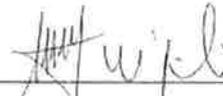


2.5. Dessa forma, ~~votamos contrariamente~~ à proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e à proposta de orçamento de capital elaborada pela Diretoria.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 33, inciso V, da Resolução CVM nº 80/22.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025


João Adalberto Elek Junior


Mauro Eduardo Guizeline


Raul Rosenthal Ladeira de Matos

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

Apresentada pelos conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 9h do dia 24 de fevereiro de 2025.

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia" ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2025, às 9h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia.**

Como de praxe, iniciamos esta manifestação parabenizando a administração da Companhia pelos excelentes resultados obtidos no exercício social de 2024. Mesmo diante de condições de mercado desafiadoras a nível global e da continuidade do cenário de estresse decorrente do litígio entre suas acionistas, a administração da Eldorado novamente demonstrou que a Companhia está no caminho certo. Os números apresentados pela Eldorado evidenciam, mais uma vez, a expressiva capacidade de geração de caixa dos seus negócios e o bom desempenho de sua diretoria.

Registramos que o exercício social de 2024 foi marcado por: **(i)** receita líquida no valor de R\$ 6.373 milhões, 10,7% superior à verificada no exercício social anterior; **(ii)** custo caixa de produção de R\$/t 893 (USD/t 166), estável em relação ao ano anterior; **(iii)** EBITDA ajustado no valor de R\$ 3.278 milhões, 23,9% superior ao verificado em 2023; e **(iv)** fluxo de caixa livre no valor de R\$1.091 milhões.

Esse consistente bom desempenho da Eldorado, nos termos brevemente relatados acima, repetidamente alcançado pela Companhia nos últimos anos, reflete a continuidade do trabalho positivo executado pelos administradores da Eldorado e indica fortemente, que, a despeito dos desafios enfrentados, a diretoria tem promovido uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira, gerando valor para a Companhia e suas acionistas.

Convém registrar, ainda, que as demonstrações financeiras do exercício social de 2024 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., uma das empresas de auditoria independente conhecidas como "Big Four", que emitiu seu relatório de auditoria independente sem qualquer ênfase ou ressalva.

Também ressaltamos que a administração da Eldorado se colocou à inteira disposição deste Conselho de Administração e respondeu a todos os questionamentos formulados, em especial aqueles apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline, até que não houvesse mais questionamentos por parte dos membros do Conselho de Administração.



Infelizmente, apesar da atitude cooperativa por parte da administração da Eldorado, como de praxe, os conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline replicaram, de forma irrefletida, posições já manifestadas pela acionista que os elegeu, deixando novamente evidente que atuam em seu exclusivo interesse, em clara violação aos seus deveres fiduciários. Com efeito, mais uma vez, os conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline reciclaram as mesmas acusações infundadas já refutadas em outras ocasiões. A esse respeito apresentamos, outra vez, os seguintes esclarecimentos, conforme também explicado pela administração da Companhia durante a reunião. Os pontos levantados durante a reunião foram os tratados a seguir:

- (i) Derivativos: todas as informações relevantes sobre as operações de derivativos realizadas pela Eldorado estão devidamente divulgadas nas demonstrações financeiras. A nota explicativa nº 8.4. das DFs/24, nesse sentido, apresenta, por exemplo, informações sobre as operações de derivativos em aberto, como o montante da posição em aberto e o tipo de risco protegido por cada uma das operações. Não há, portanto, nenhuma falha informacional sobre o assunto. A administração também esclareceu as premissas adotadas para a contratação de derivativos no exercício de 2024, bem como os resultados verificados.
- (ii) Remuneração da Diretoria e Despesas Administrativas: a nota explicativa nº 11.5. das DFs/24 apresenta adequadamente a descrição dos valores de remuneração global dos administradores (que inclui os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da diretoria) que foram reconhecidos no exercício social de 2024. A política de remuneração da Eldorado é de conhecimento dos conselheiros e das acionistas da Companhia e está em linha com os padrões de mercado. Não há, nesse sentido, qualquer falta de transparência ou falha na gestão de despesas e incentivos. Com relação às despesas gerais e administrativas, a administração também explicou o aumento verificado em tais valores, que decorre do reajuste salarial aplicado, nos termos do acordo coletivo de trabalho, bem como da contratação de serviços jurídicos e de consultores.
- (iii) Estrutura de capital: a administração da Companhia apresentou esclarecimentos sobre a estrutura de capital da Eldorado, explicando a sua eficiência, inclusive porque, no momento, não há motivo para a contratação de dívidas mais relevantes.

Está evidente, conforme as explicações recorrentemente fornecidas, que o voto contrário à aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e as insinuações a respeito da condução da Eldorado apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline não estão baseados no interesse social. O seu único objetivo é prejudicar a imagem da Eldorado e trazer instabilidade à administração dos seus negócios, seguindo rigorosamente a agenda particular e o interesse da acionista que os elegeu.

Assim, por todo o exposto e com base no material disponibilizado e nos esclarecimentos prestados, concluímos que as informações financeiras refletem, de forma adequada, a situação econômico-financeira da Eldorado, motivo pelo qual manifestamo-nos favoravelmente às demonstrações

financeiras do exercício social de 2024 e às contas da Diretoria, e recomendamos que sejam submetidas à aprovação das acionistas em assembleia geral ordinária.

- **Item (ii) da Ordem do Dia: apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.**

Primeiramente, diante da análise do material previamente disponibilizado aos membros do Conselho de Administração, entendemos que a proposta de orçamento de capital atende aos interesses da Companhia, sendo necessária para viabilizar investimentos em CAPEX de manutenção, investimentos florestais e investimentos de expansão da Companhia que serão necessários nos próximos anos. Conforme esclarecido na reunião, a administração da Companhia revisou o orçamento de capital aprovado no exercício social anterior e implementou os ajustes necessários para refletir os eventos econômicos ocorridos desde aquele momento, de modo que a aprovação da presente proposta é essencial para a continuidade do plano estratégico da Eldorado.

Deve-se registrar que o orçamento de capital contém apenas previsões de investimento, não se confundindo com a aprovação de qualquer projeto específico. Trata-se, naturalmente, de um documento de natureza prospectiva, que não substitui eventuais outras aprovações societárias necessárias. Em relação à colocação feita pelo Sr. Raul Rosenthal, de que o documento referente ao orçamento de capital não seria suficiente para aprovação do tema, ressaltamos que a peça de orçamento de capital está completa, e que outros documentos detalhando projetos previstos no orçamento de capital deverão ser apresentados em momento futuro, quando da aprovação, pelas instâncias competentes da governança da Companhia.

Tendo isso em vista, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da proposta de orçamento de capital, bem como à sua submissão à assembleia geral ordinária, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/1976.

Por sua vez, relativamente à destinação do resultado, manifestamo-nos favoravelmente à seguinte proposta: (i) retenção da totalidade do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 1.095.508.411,92 (um bilhão, noventa e cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), para execução do orçamento de capital, conforme previsto no artigo 196 e 202, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) retenção de R\$ 2.438.017,04 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e dezessete reais e quatro centavos), relativo à reversão da Reserva de Incentivos Fiscais, para execução do orçamento de capital, conforme previsto no artigo 196 e 202, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Ressaltamos que a referida retenção não está sujeita ao limite previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista que a retenção de lucros não configura uma “reserva de lucros” e que a

COMPA
NIA

aplicação da norma em questão acabaria por impedir a Companhia de reter recursos com o objetivo de implementar projeto de investimento, indo de encontro à finalidade do art. 196 da Lei nº 6.404/1976.

Destacamos, ainda, que a retenção em questão deverá ser aprovada pela totalidade das acionistas da Companhia, observando o que dispõe o art. 202, §3º, da Lei nº 6.404/1976. No caso de aprovação de retenção da totalidade do lucro líquido, não se aplica a regra prevista no art. 198 da Lei nº 6.404/1976, que estabelece que a destinação dos lucros para a retenção nos termos do artigo 196 da lei societária não pode ser aprovada em detrimento da distribuição do dividendo obrigatório. Caso haja a aprovação da retenção da totalidade do lucro líquido pela unanimidade dos acionistas, a Companhia deverá proceder com a reversão dos dividendos mínimos obrigatórios, provisionados no passivo da Companhia, para o patrimônio líquido.

* * *

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:
Aguinaldo Gomes Ramos Filho
FBA468FA00FB429...

Aguinaldo Gomes Ramos Filho

DocuSigned by:
Sergio Longo
5EDAE2831B774A4...

Sergio Longo

Assinado por:
Francisco de Assis e Silva
B6319A838E5149B...

Francisco de Assis e Silva

DocuSigned by:
Marcio Antonio Teixeira Linares
523A7766C61A493...

Marcio Antonio Teixeira Linares